PROJETO DE LEI Nº 28/18

Institui na Cidade do Salvador-Ba a Semana Municipal do Aleitamento Materno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal do Aleitamento Materno na Cidade do Salvador, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de agosto.

Parágrafo único. A Semana ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município do Salvador.

Art. 2º A Semana Municipal do Aleitamento Materno tem como objetivos:

I- Estimular atividades de promoção, proteção e apoio à amamentação;

II- apoiar a mulher e conscientizá-la de seu papel como mãe e nutriz;

III- sensibilizar os diversos segmentos da sociedade para que compreendam e incentivem as mulheres que amamentam; e

IV- orientar as mulheres que desejam doar leite aos bancos de aleitamento materno da Cidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 5 de março de 2018.

CÁTIA RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

Com o propósito de reconhecer a importância do Aleitamento materno para o desenvolvimento do lactante, e sobretudo com o intuito de conscientizar as mães e futuras mães de lactantes.

Este Projeto visa a proteção da Saúde da criança e seu bem-estar, ao estimular atividades de promoção, proteção e apoio à amamentação, e sensibilizar a sociedade no que diz respeito a doação de leite aos bancos de aleitamento materno da Cidade.

De acordo com especialistas, o leite materno é o mais completo e o melhor alimento para o bebê, pois fortalece seu sistema imunológico, o protendo

contra eventuais doenças; a amamentação também traz inúmeros benefícios para a mãe como: diminuição do risco de hemorragia e anemia após o parto, redução mais rápida de peso após o parto, melhor recuperação do tamanho normal do útero, redução do risco de doenças como o diabetes e o câncer de mama.

Sendo assim, resta claro a importância e relevância do estabelecimento da Semana Municipal do Aleitamento Materno.

Sala das Sessões, 5 de março de 2018.

CÁTIA RODRIGUES